

EDITAL PROPPEX n.º 01/2026
PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
2026.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente Edital, que está instaurada a “Pré-Seleção de Acadêmicos para Mobilidade Acadêmica Internacional 2026.2”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Política Institucional de Internacionalização e Intercâmbio do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 17/2023, de 31/5/2023, observados os seguintes procedimentos deste Edital:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Ficam abertas no período de **21 de janeiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026**, as inscrições para acadêmicos da UNIFEBE se inscreverem na Pré-Seleção para a Mobilidade Acadêmica Internacional, a ser realizada no 2.º Semestre Letivo de 2026 nas seguintes instituições:

INSTITUIÇÃO	PAÍS	FORMATO	VAGAS	OBSERVAÇÕES
<u>Universidade de Ciências Aplicadas de Karlsruhe</u>	Alemanha	Presencial	3	O estudante da UNIFEBE que realizar a mobilidade na Universidade de Ciências Aplicadas de Karlsruhe deverá pagar a taxa de associação ao “Studierendenwerk”.
<u>Universidade de Gênova</u>	Itália	Presencial	4	Nível B1 em Língua Italiana; Nível B1 em Língua Inglesa.
<u>Universidade de Sapienza</u>	Itália	Presencial	2	Os estudantes da UNIFEBE poderão se inscrever em todas as áreas acadêmicas da Universidade de Sapienza, exceto nos cursos de Medicina e Odontologia.
<u>Universidad San Ignacio de Loyola (USIL)</u>	Peru	Presencial	Conforme definido pela Universidade	
<u>Instituto Politécnico de Bragança</u>	Portugal	Presencial	Conforme definido pela Universidade	
<u>Universidade de Coimbra</u>	Portugal	Presencial	4	O estudante da UNIFEBE que realizar a mobilidade na

				Universidade de Coimbra terá que pagar as taxas de inscrição obrigatórias a todos os estudantes.
<u>Universidade do Minho</u>	Portugal	Presencial	2	

Parágrafo único. A aprovação na presente Pré-Seleção não garante aprovação na instituição estrangeira. O aceite final fica a critério da instituição estrangeira, conforme processo de seleção próprio.

1.2 Estão aptos para se inscreverem alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFEBE, que atendam às seguintes exigências:

- I - ter concluído pelo menos um semestre letivo na UNIFEBE;
- II - estar rigorosamente em dia com toda a sua documentação legal e acadêmica;
- III - estar em dia com suas obrigações financeiras junto à Fundação Educacional de Brusque - FEBE;
- IV - ter sido aprovado em todos os componentes curriculares cursados no 2.º Semestre Letivo de 2025, ou, no caso do Curso de Medicina, ter apresentado conceito Satisfatório;
- V - apresentar média acadêmica igual ou superior a 6,0 (seis), ou, no caso do Curso de Medicina, apresentar conceito Satisfatório;
- VI - não ter recebido nenhuma penalidade disciplinar.

1.3 Em razão das especificidades de cada curso, o candidato deve avaliar junto à Coordenação do respectivo Curso, a possibilidade de realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional, a fim de não comprometer o andamento de sua graduação na UNIFEBE, devido ao afastamento por um semestre.

1.4 Para realizar a inscrição, os candidatos devem obedecer aos procedimentos previstos neste Edital, especialmente quanto aos prazos previstos no item 1.1, e enviar para o e-mail internacional@unifebe.edu.br, a seguinte documentação:

- I - formulário de inscrição preenchido (Anexo Único);
- II - fotocópia do passaporte válido (página de identificação);

III – certificados de participação em Projetos de Pesquisa e Extensão.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão disponibilizadas conforme previsto nos Acordos de Cooperação entre a UNIFEBE e as universidades referidas nos itens 1.1 deste Edital, ou, ainda, conforme determinação de cada universidade.

2.2 Os acadêmicos selecionados permanecerão em Mobilidade Acadêmica por apenas 1 (um) semestre na instituição estrangeira, não havendo a possibilidade de prorrogação do período mencionado.

2.3 As vagas estão condicionadas ao aceite das universidades parceiras.

3 DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 A Supervisão de Extensão realizará a análise dos critérios descritos no item 1.2, bem como os documentos enviados de acordo com o item 1.4 deste Edital, para fins de habilitação dos candidatos a realizar a candidatura na universidade estrangeira.

Parágrafo único. Caso o número de acadêmicos inscritos para determinada universidade for maior que o número de vagas disponibilizadas, a pré-seleção será realizada conforme os seguintes critérios abaixo relacionados:

I – maior média acadêmica do histórico escolar;

II – maior percentual de integralização curricular;

III – maior carga horária em participação de Projetos de Pesquisa e Extensão.

3.2 O resultado da pré-seleção será divulgado por meio de Comunicado da PROPPEX, no site da UNIFEBE, até o dia **27 de fevereiro de 2026**.

3.3 Após a pré-seleção, a Supervisão de Extensão da UNIFEBE fará o encaminhamento dos candidatos para a seleção final que será realizada pelas universidades referidas no item 1.1 deste Edital, de acordo com suas regras específicas, as quais, posteriormente, proferirão decisão final sobre a seleção.

3.4 Caso o candidato desista da vaga, terá no máximo 7 (sete) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado da Pré-Seleção para informar a Supervisão de Extensão da UNIFEBE sobre a sua desistência, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, sob pena de não poder se candidatar nos editais de Pré-Seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional nos próximos 2 (dois) anos. A vaga do candidato desistente será ocupada pelo próximo classificado.

4 DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS

4.1 DOS ACADÊMICOS PRÉ-SELECIONADOS

4.1.1 Verificar com a Supervisão de Extensão por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os documentos necessários para submeter a candidatura na universidade estrangeira pretendida, como, por exemplo, *Curriculum Vitae*, carta de motivação do acadêmico, carta de recomendação de professor, histórico escolar traduzido para o idioma do país de destino, entre outros. A instituição estrangeira definirá quais documentos serão necessários no momento da candidatura.

4.1.2 Enviar para a Supervisão de Extensão, pelo e-mail internacional@unifebe.edu.br, o Contrato de Estudos com a universidade estrangeira devidamente preenchido pelo candidato e assinado pela Coordenação de Curso.

4.1.3 Possuir Proficiência Linguística no idioma do país ao qual se candidatará para realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional, de acordo com o nível solicitado pela universidade estrangeira, salvo em relação aos países de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. Nos casos de mobilidade virtual, os componentes curriculares devem ser escolhidos conforme oferta e determinação da universidade estrangeira, devendo combinar e se adequar com os componentes curriculares da UNIFEBE.

4.1.4 Realizar a candidatura na universidade estrangeira, respeitando o prazo estabelecido pela universidade escolhida, que será informado por e-mail para os acadêmicos pré-selecionados.

4.2 DOS ACADÊMICOS ACEITOS PELA UNIVERSIDADE PARCEIRA

4.2.1 Assinar Termo de Compromisso com a UNIFEBE, no qual serão estabelecidas as obrigações de ambas as partes, devendo o aluno obrigatoriamente apresentar a carta de aceite da Instituição estrangeira.

4.2.2 Manter atualizados na Supervisão de Extensão, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br os documentos referentes à mobilidade acadêmica internacional, como: carta de aceite, contrato de estudos com a universidade parceira, histórico escolar e ementas, transcrição de registros, dentre outros que se julgarem necessários.

4.2.3 Ao término da mobilidade, providenciar, com a universidade estrangeira, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, ementas, carga horária de cada componente curricular, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

4.2.4 Nos casos de mobilidade presencial:

4.2.4.1 Arcar com as despesas pessoais (passagem, hospedagem e alimentação), documentação (passaporte, visto e seguro de saúde) e demais encargos e exigências institucionais e legais para viagens ao exterior.

4.2.4.2 De posse da carta de aceite enviada pela universidade estrangeira, dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a obtenção do visto de estudante no Consulado competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro, para a concessão deste e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O acadêmico também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro-saúde internacional antes de sua saída.

4.2.4.3 Ter disponibilidade para participar da mobilidade acadêmica internacional que ocorrerá em período determinado no calendário acadêmico da universidade de destino, o qual deverá ser consultado no site da universidade.

4.2.4.4 Formalizar a matrícula na modalidade Atividade de Intercâmbio na UNIFEBE e efetuar o pagamento do respectivo encargo de expediente. O acadêmico terá isenção do pagamento de mensalidades na UNIFEBE e na universidade de destino, durante o semestre que permanecer em mobilidade acadêmica internacional presencial.

4.2.4.5 Antes de sua viagem, enviar para a Supervisão de Extensão, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os seguintes documentos:

- I – fotocópia do visto de estudante;
- II – seguro saúde;
- III – reserva de acomodação;
- IV – passagem aérea;
- V – comprovação da vacinação contra a COVID – 19 (ciclo completo).

4.2.4.6 Após sua chegada ao país de destino, comprometer-se a enviar à Supervisão de Extensão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias posteriores ao início das aulas, o comprovante de matrícula na universidade estrangeira.

4.2.4.7 O acadêmico inscrito deve ter ciência de que as viagens, agendamentos para vistos, compra de passagens aéreas, entre outros, poderão ter restrições ou alterações no decorrer do período de preparação para a mobilidade acadêmica internacional, em decorrência do conflito militar entre Ucrânia e Rússia, devendo se programar com antecedência para o cumprimento dessas etapas.

4.2.4.8 Caso não seja possível realizar a mobilidade acadêmica internacional em 2026.2 devido à ocorrência de casos fortuitos relacionados ao conflito militar entre Ucrânia e Rússia, como fechamento de embaixadas e fronteiras, os acadêmicos pré-selecionados por este Edital e que forem aceitos pela universidade de destino, serão designados para realizar a mobilidade acadêmica internacional no 1.º Semestre Letivo de 2027, devendo o acadêmico realizar novamente o processo de candidatura, conforme item 4.1.4, e aguardar a decisão final da universidade de destino à qual se candidatou anteriormente.

Parágrafo único. Fica a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – Proppex a análise da ocorrência fortuita relacionada ao conflito militar entre Ucrânia e Rússia que impeça o acadêmico de realizar a mobilidade acadêmica internacional no 2.^º Semestre Letivo de 2026, e decisão quanto à sua designação para a realização da mobilidade acadêmica internacional no 1.^º Semestre Letivo de 2027.

4.2.5 Nos casos de Mobilidade Virtual:

4.2.5.1 O acadêmico pré-selecionado que optar pela mobilidade virtual deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE no 2.^º Semestre Letivo de 2026, em 12 (doze) créditos, no mínimo, salvo em relação aos acadêmicos do Curso de Medicina da UNIFEBE. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na universidade estrangeira.

Parágrafo único. O acadêmico pré-selecionado do Curso de Medicina da UNIFEBE, que optar pela mobilidade virtual, deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE no 2.^º Semestre Letivo de 2026 em todos os componentes curriculares. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na universidade estrangeira.

4.2.5.2 Ter disponibilidade para cursar o(s) componente(s) curricular(es) escolhido(s), de acordo com o calendário acadêmico da Instituição estrangeira, bem como o(s) componente(s) curricular(es) da UNIFEBE.

4.2.5.3 A escolha do(s) componente(s) curricular(es) para cursar na universidade estrangeira é condicionada à sua oferta e à disponibilidade de vagas.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e publicações no site da UNIFEBE.

5.2 Na hipótese de o acadêmico selecionado, em qualquer modalidade de mobilidade acadêmica internacional, ser beneficiário da bolsa de estudos do Programa UNIEDU ou ainda,

do benefício financeiro do Programa Universidade Gratuita, deverá observar o cumprimento dos critérios de concessão e manutenção do respectivo benefício, uma vez que eventual incompatibilidade dos componentes curriculares cursados na universidade estrangeira com os componentes curriculares da UNIFEBE, poderá acarretar a não validação dos componentes cursados no exterior e no consequente prolongamento do seu Curso, de modo que o custo com as mensalidades escolares advindo desta prorrogação, deverá ser suportado exclusivamente pelo acadêmico.

5.3 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Supervisão de Extensão, pelo telefone: (47) 3211-7227 ou e-mail: internacional@unifebe.edu.br.

5.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 21 de janeiro de 2026.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 21 de janeiro de 2026

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL 2026.²¹

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo
Data de Nascimento:
Telefone:
Celular:
E-mail:
CPF:

2. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Curso:
Semestre:
Coordenador(a) do Curso:

3. UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA (apenas 1 (uma) opção):

4. JUSTIFICATIVA DE ESTUDOS INTERNACIONAIS

Justifique o porquê da sua intenção de estudar no exterior:

¹ Versão para edição disponível em: <https://acesse.one/DB6sh>
Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333
Bairro Santa Terezinha
88352-360 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br